

LIMITES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA			
SUB-BACIA	RECURSO HIDRICO	LEGISLAÇÃO	OBSERVAÇÕES
A - 1	Riacho micro-bacia A - 1.5 (canal da Rua Seis Companheiros). Fls A/B - 08	Dec.Est. 15.274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB. Faixa de 30m (15m para cada lado do eixo).
	Riacho micro-bacia A - 1.5. Fls A/B - 08	Dec.Est. 15.274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB. Faixa de 30m (15m para cada lado do eixo).
	Lagoa do Mel. Micro-bacia A-1.6 Fls. B - 09	Dec.Est. 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação tomando-se por base a cota 18m (cartografia voo 1995), ajustando-se pelo contorno da área disponível existente.
A - 2	Riacho Jacarecanga. Fls C/D - 11	Lei Municipal 5122-A/79 e Dec. Est. 15.274/82	Preservação com largura de 20m para cada lado do eixo (total igual a 40m). Delimitação atual da área de preservação com larguras variáveis, tomando-se por base estudos da área de amortecimento da SEDURB no entorno do riacho e perímetro da área do Dec. Mun. Nº 5633/80 (destinado à implantação do Parque Jacarecanga).
A - 3	Riacho Pajeú. Fls. D/E 13	Lei Municipal 5122-A/79 e Dec. Est. 15.274/82	Preservação com largura de 20,00m para cada lado do eixo (total igual a 40m). Delimitação atual da Área de Preservação com largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo, nos trechos a céu aberto.

A - 3	Lago do Amor (Parque da Criança). Microbacia A - 3.5. Fla. E - 12	Lei Federal nº 4771/65	Preservação por faixa marginal de 30m de largura a partir do N.A da cartografia - vôo 1995, com alguns ajustes pelo arruamento existente.
A - 6	Lagoa do Papicu. Microbacia A - 6.10. Fla. E-12	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria: ao norte pela Rua Emídio Lobo e pela Via de Ligação da Rua Emídio com o prolongamento da Avenida Dolor Barreira.; a leste pelo prolongamento da Avenida Dolor Barreira; ao sul pelo prolongamento das Ruas Joaquim Lima e Lauro Nogueira Chaves e a oeste pelo prolongamento da Rua Fco. Matos.
	Riacho Papicu. Microbacia A - 6.8. Fls. D/E - 17. (trecho das proximidades da Rua Pascoal de Castro Alves até as proximidades da Av. Jangadeiro / trilho RFFSA.	Dec.Est. 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustada pela urbanização do projeto SANEAR (limite físico correntes e calçadão), conforme relatório técnico da SEMACE.
	Riacho Maceió Fls. D/E - 16	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria Trecho: da Rua Tavares Coutinho à Rua João Arruda. Calçadões projetados, Rua Umari (a oeste), Rua Alisio Mamede (a leste), conforme urbanização do projeto SANEAR.

A - 6	Riacho Papicu / Maceió. Fls. D -16 e D - 17	Dec.Est. 15274/82 e Lei Municipal - Operação Consorciada	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria: Trecho da Av. Abolição à Av. Beira Mar, largura de 40,00m, sendo 20,00m para cada lado a partir do eixo do canal (projetado e retificado).
B - 1	Lagoa de Porangabuçu. Micro-bacia B - 1.1. Fls. F/G-10	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria, com os seguintes limites: ao norte pela Rua Porfírio Sampaio e seu prolongamento, a oeste pelo prolongamento da Rua Frei Marcelino, ao sul pelo prolongamento da Rua Ana Neri e a leste pelo prolongamento das Ruas Cel. Nunes de Melo e Monsenhor Furtado.
	Canal do Jardim América. Micro-bacia B 1.3. Fls. G-10,11 e H-10	Dec.Est. 15.274/82. (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria, com base nos estudos da AUMEF/SEDURB e cuja largura é de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo do recurso hídrico a céu aberto; contém duas áreas de amortecimento denominadas de Damas I (entre as Ruas Vasco da Gama e Des. Praxedes) com perímetro urbanizado pela PMF e Damas II (entre As Ruas Pedro Machado e Padre Macedo) com perímetro definido pelo Projeto de Urbanização da PMF.
	Lagoa do Opaia. Micro-bacia B - 1.5. Fls. I/G-12	Dec.Est. 15.274/82 e Dec.Mun. 11.306/02	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria no lado oeste através do projeto de urbanização e preservação da PMF e nos demais limites seguindo uma área definida pela AUMEF/SEDURB, através de estudos de amortecimento de cheias e contornando vias existentes.

B - 1	Riacho Lagoa do Opaia / Tauape (sangradouro da Lagoa do Opaia). Micro-bacia B - 1.6 Fls. H/I - 12	Dec.Est. 15.274/82 Dec.Mun. 11.306/02	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria através de estudos de áreas de amortecimentos de cheias e seguindo o projeto de urbanização da PMF (COMHAB). No trecho a jusante da Av. Borges de Melo segue o contorno do projeto do Parque Parreão.
	Afluente ao Riacho Opaia / Tauape (Riacho Parreão). Micro-bacia B - 1.6. Fls. H - 11 e 12	Dec.Est. 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB: trecho a jusante da Rua Armando Monteiro até a Rua Francisco Lorda: com largura de 30m (15m para cada lado do eixo). Trecho da Rua Francisco Lorda até a altura da Rua Jaú: área limitada pelas Ruas João Araripe (leste) e Rua Edgar Pinho Filho (oeste). Trecho da Rua Jaú até a Av. Borges de Melo: área com largura aproximada de 30m. Trecho da Av. Borges de Melo até o encontro com o riacho sangradouro da Lagoa do Opaia: área limitada pelo Parque Parreão.
	Riacho Afluente do Riacho Parreão. Micro-bacia B - 1.6 Fls. H - 11 e 12	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB com largura de 40,00m (sendo 20,00m para cada lado do eixo). Trecho: Rua Prof. Vicente Silveira e Rua João Araripe.
	Canal do Tauape Fls. F- 10 e 11, G - 11 e 12, H - 12 e 13	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. Trecho: da Lagoa de Porangabuçu até a altura da Av. Aguanambi (trecho canalizado) - largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo. Trecho: da Av. Aguanambi até o Rio Cocó - largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.
	Canal da Av. Aguanambi. Micro-bacia B - 1.7 Fls. F - 12 e G - 12 e 13	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo, com ajustes pelo arruamento existente.

B - 1	Córregos Afluentes à área do Parque Rio Branco. Micro-bacia B - 1.7 Fl. G - 13	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB, através de estudos de áreas de amortecimento de cheias, cujo perímetro foi observado no projeto do Parque Rio Branco da PMF.
B - 2	Rio Cocó Fls.G - 14, G - 15, G - 16, G - 17, G - 18, H - 14, H - 15, H - 16, H - 17, H - 18, I - 14, I - 15, I - 16, I - 17, I - 18, I - 19, I - 20, I - 21, J - 13, J - 14, J - 19, J - 20, J - 21, K - 13, K - 14, K - 19, K - 20, K - 21, L - 13, L - 14, L - 19, L - 20, L - 21, M - 12, M - 13, M - 14, N - 12, N - 13, N - 14, O - 12, O - 13, O - 14, P - 11, P - 12, P - 13, Q - 11, Q - 12, Q - 13, R - 11, R - 12, R - 13, S - 11, S - 12, T - 12	Dec.Est. 20252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB com os seguintes critérios utilizados: I. Linha D'água Máxima (área de espraiamento do rio) - delimitada de acordo com o trabalho de estudo do transiente hidráulico do Rio Cocó (AUMEF/1988), os quais levaram em consideração uma cheia centenária e a influência diária da maré alta. Adotou-se a cota 3,00m da cartografia voo 1995 como linha d' água máxima; II. Faixa de Proteção de Vegetação Marginal - Lei Fed. 7803/89 e Art 3º da Resolução 004/85 do CONAMA; III. Áreas Alagadas; IV. Linha de Cumeada do Primeiro Cordão de Dunas a partir do Rio; V. Faixa Marginal de Proteção de Áreas com declividade menor que 30%; VI. Reservas Ecológicas de acordo com o Art. 3º da Resolução 004/85 do CONAMA; VII. Faixa de Proteção dos Lagos e Açudes. As medidas das faixas por trechos foram tomadas a partir do eixo longitudinal do rio, tendo como referência as seções do rio. Em cada trecho estão citados abaixo os critérios utilizados na demarcação da faixa: Trecho 1 - da foz até o encontro com o rio Coaçu (seções 1 a 7) margem esquerda e margem direita: a) faixas de proteção de 200,00m a partir da linha d'água máxima (próxima a foz), ajustando-se com o arruamento existente; b) faixas de proteção de 100,00m a partir da linha d'água máxima; c) áreas alagadas; d) linha de cumeadas de dunas (margem direita); e) manguezal como reserva ecológica incluído nas faixas de proteção de áreas marginais à linha d'água máxima.

B - 2	Rio Cocó Fls.G - 14, G - 15, G - 16, G - 17, G - 18, H - 14, H - 15, H - 16, H - 17, H - 18, I - 14, I - 15, I - 16, I - 17, I - 18, I - 19, I - 20, I - 21, J - 13, J - 14, J - 19, J - 20, J - 21, K - 13, K - 14, K - 19, K - 20, K - 21, L - 13, L - 14, L - 19, L - 20, L - 21, M - 12, M - 13, M - 14, N - 12, N - 13, N - 14, O - 12, O - 13, O - 14, P - 11, P - 12, P - 13, Q - 11, Q - 12, Q - 13, R - 11, R - 12, R - 13, S - 11, S - 12, T - 12	Dec.Est. 20252/89	<p>Trecho 2 - do encontro com o Rio Coaçu até a ponte sobre a Av. Washington Soares (seções 7 a 17) margem esquerda e margem direita: a) faixas de proteção de áreas marginais com declividade menor que 30% e com largura de 100,00m a partir da linha d'água máxima; b) linha d'água máxima (cota 3,00m); c) áreas alagadas; d) manguezal como reserva ecológica coberto pelos critérios acima.Obs1.: ajustes por arruamentos por loteamentos existentes e sistema viário previsto pela LUOS da PMF.Obs2.:pequenos afluentes com larguras de 30,00m, sendo 15,00m para cada lado do eixo. Trecho 3 - da ponte sobre a Av. Washington Soares até a ponte sobre a rodovia BR-116 (seções 17 a 27) margem direita:a) linha d'água máxima incluindo a calha do rio e o lago artificial; b) manguezal como reserva ecológica incluído na linha d'água máxima.</p> <p>Trecho 4 - da ponte sobre a rodovia BR-116 até a ponte sobre a av. Perimetral (seções 27 a 39) margem esquerda e margem direita: a) faixa de proteção de vegetação marginal como reserva ecológica com ajustes por arruamentos de loteamentos existentes;b) áreas baixas e alagáveis aplicou-se nos riachos afluentes larguras de 30,00m para cada lado do eixo e 15,00m para cada lado do eixo e nos reservatórios faixas marginais de 30,00 e 50,00m.Obs.:nos locais com edificações manteve-se a largura da faixa existente. Trecho 5- da ponte sobre a av. Perimetral até o limite do município, margem esquerda - largura 59,00m, margem direita - 70,00m. Nos afluentes faixa de 30,00m para cada lado e nos reservatórios faixa marginal de 30.00 e 50.00m.</p>
	Lagoa do Palmirim (Lagoa Azul). Fls. P/Q - 09	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 50m marginais, a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.

B - 2	Sangradouro da Lagoa Palmirim (riacho azul). Fla. Q - 09	Dec.Est. 20.252/89 e Dec.Est. 15.274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Riacho Afluente Açude Guarani. Fls.P - 8,9 e Q - 9	Dec.Est. 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. Canalização à céu aberto conforme projeto de loteamento, mantendo-se a faixa de preservação (15m para cada lado do eixo) do canal retificado.
	Riacho Pajuçara - Riacho Guarani (córrego Acaracuzinho) Fls. Q/R - 08,09	Lei Federal 4771/65 e Dec. Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.
	Pequenos Corregos afluentes ao Riacho Pajuçara - Guarani. Fls. P - 11 Q/R - 09,10 e 11	Dec.Est. 15.274/82 (art. 2º).	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Açude Guarani (Local: Prefeito José Walter). Fla.Q - 9	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.
	Açude Antônio da Costa. Fla. R - 11	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.

B - 2	Sangra. Açude Antônio da Costa e Afluentes. Fls. R/S - 11	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.
	Riacho Timbó (Lameirão). Fls. R/S - 11 e 12	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.
	Afluentes Córrego Acaracuzinho interligando pequenas lagoas e Açude do Sítio São João. Fls. P - 11 e 12	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo para o córrego e 50m marginais a partir do N.A da cartografia para o açude.
	Afluentes Rio Cocó Margem Direita. Fls. P - 12 / Q - 12 e 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo e com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo; com alguns ajustes pelos arruamentos existentes.
	Afluentes Rio Cocó interligando pequenas Lagoas. Fls. P - 12 /Q - 12 e 13 e R - 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura variável seguindo o arruamento existente.
	Açude Jangurussu. Fls. P/Q - 14	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.

B - 2	Açude São Cristovão. Fla. P - 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.
	Lagoa da Pedra. Fla. P - 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995, ajustando-se ao norte pela Av. Perimetral (Av. Presidente Costa e Silva).
	Riacho que interliga Açude Jangurussu às lagoas do Rio Cocó. Fls. P - 13 e 14 / Q - 14 / O - 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo e com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se por limites de áreas alagáveis. Para os reservatórios, faixas marginais de 50m a partir do N.A da cartografia e seguindo-se os arruamentos existentes. Para as áreas alagáveis 15m a partir da linha de contorno das mesmas.
	Riacho afluente do Rio Cocó incluindo Lagoa Raimundo A. Braga. Fla. O - 12	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 50m marginais a partir do N.A da cartografia - vôo 1995. Os riachos tem largura de 60m sendo, 30m para cada lado do eixo.
	Lagoa da Glória. Fla. N - 14	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 30m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995 e seguindo-se ao norte o limite da Área Verde do Loteamento Jardim Glória.
	Açude Mozart Rolim (Lagoa Holanda) e Riacho Drenante (Riacho Távora). Fls. N/O - 14.	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria por vias e prolongamentos e ao sul pelo Condomínio Lago Azul. Para o riacho, faixa de largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo retificado (canal projetado). Projeto de Urbanização do Estado - Reassentamento Popular Barroso e no seu prolongamento faixa de 15m a partir do contorno da área alagável e 60m, sendo 30m a partir do eixo.

B - 2	Afluentes e Lagoas da margem direita do Rio Cocó. Fls. M - 13 e 14 / N - 13, 14 e 15	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo e 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. Para os reservatórios, faixas marginais de 30m e 50m a partir do NA da cartografia - vôo 1995.
	Lagoas São José, Maria Vieira e Araguari. Fls. L - 14, M-14 e N-14	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 30m para os reservatórios São José e Araguari, ajustando-se por arruamentos e para a Lagoa Maria Vieira perímetro delimitado pela Área Verde dos respectivos loteamentos.
	Açude Fernando Macedo, Lagoa do Chico Honório (Lagoa Maricá) e Riacho Drenante. Fls. J-15, K-15, J-16 e K-16	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura: Para os reservatórios faixas marginais de 30m, ajustando-se por arruamentos e pelo limite da Área Verde do Sítio Tunga. Para os Riachos larguras variáveis de 30m (15m para cada lado do eixo) e limites e Áreas Verdes do Loteamento do Sítio Tunga.
	Afluentes do Rio Cocó, margem direita e esquerda. Fls.: I - 15, I - 16 , H -15, G - 14 e G - 15	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.

B - 2	Complexo Hidrico da Lagoa Grande (Lagoa do Gengibre). Micro-bacia B- 2.1. Fl.: G - 18	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida através de estudos pela AUMEF/SEDUB e compatibilizada pelo Projeto de Urbanização do Governo do Estado - SEINFRA e referendada pela SEMACE através do parecer técnico nº 2041/02. Faixa marginal de 30m, a partir da cota de cheia máxima do levantamento planialtimétrico da SEINFRA e 30m do NA da cartografia - voo 1995, seguindo pelo arruamento projetado e existente e da Rua 05 do Loteamento Sítio Antônio Diogo (glebas 4S / 5S).
	Reservatórios Dunas da Sabiaguaba e Riachos Afluentes próximo à foz do Rio Cocó (margem direita). Fls. J - 21, K - 20 e K - 21	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, para os cursos d'água; para os reservatórios utilizou-se a cota 3,00m, o limite dos espelhos d'águas e ajustes pelos caminhos existentes.
B - 3	Riacho que liga a Lagoa do Acaracuzinho ao Açude Osmani Machado (Riacho Martinho). Fls.: Q- 6, Q - 7, P - 7 e P - 8	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo, e 20m a partir do limite alagado, seguindo-se arruamentos existentes e do Sistema Viário Básico.

B - 3	Açude Osmani Machado. Micro-bacia B-3.1. Fls.O-8, O-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. Do lado oeste segue o contorno da cota 25, adequando-se por arruamentos e no lado leste segue a Rua 1, Rua 13 e Av. Arvoredo do Loteamento Arvoredo, prosseguindo numa faixa marginal de 30m englobando a Área Verde do Loteamento Residencial Abelardo Rocha.
	Lagoa Libânia. Micro-bacia B-3.1. Fl. N-8.	Lei Federal nº 4771/65	Delimitação da Área de Preservação com largura marginal de 30m à partir do N.A da cartografia - vôo 1995, conforme observado no projeto de Loteamento Parque Santana II e ajustando-se pelo arruamento existente.
	Riacho que liga a Lagoa Libânia ao Açude Osmani Machado e afluente. Micro-bacia B-3.1 Fls.:N/O-8	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com larguras de 30m (15m para cada lado do eixo), ajustando-se pelo sistema viário.
	Lagoa Cel Germano e riacho afluente. Fls. O/P-7.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 31m da cartografia - vôo 1995. Para o riacho afluente área com largura de 30m (15m para cada lado do eixo).
	Riacho que liga a Lagoa Cel. Germano ao riacho afluente do Açude Osmani Machado. Micro-bacia B-3.1 Fl. O - 7.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (15m para cada lado do eixo) e englobando a Área Verde do Loteamento Residencial Mondubim, limitada pelas Ruas C (Oeste) e D (Leste).

B - 3	Riacho afluente (lado Oeste) ao Açude Osmani Machado. Micro-bacia B-3.1. Fls. N/O - 7 e O-8.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (15m para cada lado do eixo), 30m contornando as margens da área alagável e a adjacente trecho englobando a Área Verde do Loteamento Residencial Mondubim, limitando-se pela Rua G.
	Lagoa do Catão (Lagoa Pequeno Mondubim). Micro-bacia B-3.1. Fls. O/P - 9.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, limitando-se por arruamentos existentes, compatibilizando-se com a linha de contorno da cota 29m da cartografia - vôo 1995.
	Riacho que liga a Lagoa do Catão ao Açude Osmani Machado. Micro-bacia B-3.1. Fl. O-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), no trecho a céu aberto, o qual está inserido na Área Verde do Loteamento Arvoredo.
	Lagoa do Sítio São Jorge. Micro-bacia B-3.2. Fls. N/O-10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 25m da cartografia - vôo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Afluente da Lagoa do Sítio São Jorge. Micro-bacia B - 3.2. Fls. O - 10	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 25m da cartografia - vôo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Lagoa da Aldeia Velha. Micro-bacia B - 3.2. Fls. P - 10,11	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente a faixa de 1ª categoria definida pela cota 25m da cartografia - vôo 1995, ajustando-se por arruamentos.

	<p>Riacho que liga a Lagoa da Aldeia Velha ao Córrego Passaré formando o Açude Montenegro. Micro-bacia B - 3.2. Fls. O/P - 10.11</p>	<p>Dec.Est. 15274/82</p>	<p>Delimitação da Área de Preservação definida pela cota 25m no trecho entre a Lagoa da Aldeia Velha e a Av. Presidente Costa e Silva (Perimetral). No percurso a jusante da Av. Perimetral até o córrego Passaré a delimitação da Área de Preservação corresponde à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).</p>
<p>B - 3</p>	<p>Córrego Passaré incluindo o Açude Walter Peixoto de Alencar e o Açude Passaré. Micro-bacia B - 3.2. Fls. O - 10,11 / L/M/N - 11.</p>	<p>Dec.Est. 15274/82</p>	<p>No trecho entre o Açude São Jorge e o Açude Walter Peixoto de Alencar o limite da Área de Preservação foi definido por uma faixa marginal de 16m a partir da área alagável (ao sul) e pelo limite da cota 25m constante da cartografia (ao norte) - vôo 1995. Para o Açude Walter Peixoto de Alencar a Área de Preservação é definida por uma faixa marginal de 30m de largura a partir do N.A. da cartografia - vôo 1995. No trecho entre o Açude Walter Peixoto de Alencar e o reservatório do Conjunto Residencial Jardim União e o Conjunto Residencial Riacho Doce a delimitação da Área de Preservação corresponde à faixa de 1º categoria com largura de 32m (sendo 16m para cada lado do eixo). No trecho a jusante do anterior até o Açude Passaré e a jusante deste até o Riacho Passaré, Área de Preservação com largura de 32m (sendo 16m para cada lado do eixo) e faixa marginal de 16m a partir da linha de contorno da área alagável da antiga vacaria. Para o Açude Passaré faixa marginal de 30m, ajustando-se por sistema viário de loteamentos.</p>
	<p>Riacho afluente ao Córrego Passaré (Riacho Doce). Micro-bacia B - 3.2. Fls. N - 10.11</p>	<p>Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)</p>	<p>Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se por arruamentos existentes.</p>

B - 3	Riachos afluentes ao Açude Montenegro e ao Açude Walter Peixoto de Alencar. Micro-bacia B - 3.2. Fls.	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) para o Riacho afluente do Açude Montenegro e 15m marginais à linha de contorno da área alagável do Riacho afluente do Açude Walter Peixoto de Alencar.
	Riacho Martinho ligando o Açude Osmani Machado ao Açude José Pires (Açude Dendê), incluindo o Açude do Condado. Micro-bacia B - 3.3. Fls. O - 08,09 / N - 08,09 / M - 09	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação definida por faixas assimétricas em relação ao eixo do riacho. Na margem esquerda partindo do Açude Osmani Machado segue com largura de 18m em relação ao eixo, por arruamento existente novamente 18m em relação ao eixo, continuando na cota 17m, segue com largura de 30m em relação ao eixo, segue novamente na cota 17m até a Av. Beijamim Brasil, segue pelo prolongamento da Rua São Francisco e segue com largura de 18m em relação ao eixo do riacho. Na margem direita segue pelo limite da Área Verde do Residencial Abelardo Rocha, segue pelo limite da região alagadiça do Riacho até encontrar a cota 17m da cartografia - vôo 1995 até a Av. Beijamim Brasil. Da Av. Beijamim Brasil à Av. Holanda limita-se com a Rua do Loteamento Expedicionários II, incluindo a Área Verde do mesmo. Para o Açude do Condado faixa marginal de 30m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.
	Açude José Pires (Açude Dendê). Micro-bacia B - 3.3. Fls. L - 10 / M - 09,10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação definida pelas vias: Av. Holanda, Rua R, Rua O, Rua G, Rua F, limite da Área Verde do Loteamento Expedicionários II e faixa marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.
	Riachos afluentes ao Açude José Pires (Açude Dendê). Micro-bacia B - 3.3. Fls. L - 09,10 / M - 10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).

B - 3	Riacho afluente do Riacho Passaré passando pelos Conjuntos Tupam Mirim, Jardim Taperi e Mirasol. Micro-bacia B - 3.3. Fls. L - 10,11 / M - 10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se pelos arruamentos existentes dos respectivos conjuntos.
	Lagoa da Maraponga. Micro-bacia B - 3.4. Fls. L - 08 / K - 08,09.	Dec.Est. 24.571/97	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. Área compreendida nos seguintes limites: a leste pela Av. Godofredo Marciel, ao norte e sul pela cota 21m e a oeste pela Rua limítrofe à faixa de domínio da Via Férrea.
	Lagoa Seca. Micro-bacia B - 3.4. Fla. K - 09.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 16m da cartografia - vôo 1995.
	Talvegue drenante das Lagoas Maraponga e Seca até o Riacho Passaré. Micro-bacia B - 3.4. Fls. K - 09,10 / L - 10.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB (cota 15m) no techo do Loteamento Sítio Pirititipa. No trecho da UECE até o Riacho Passaré com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa Taperoaba. Micro-bacia B - 3.5. Fla. K - 10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 20m da cartografia - vôo 1995.
	Açude do Exército (Açude da Subsistência). Micro-bacia B - 3.6. Fls. K - 11,12	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 10m da cartografia - vôo 1995.

B - 3	Açude da Itaoca. Micro-bacia B - 3.5. Fls.I/J - 10.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria limitada pela cota 16m da cartografia - vôo 1995.
	Riacho(Riacho Itaoca) que liga a Lagoa da Itaoca ao Açude do Exército (Açude da Subsistência), incluindo a área alagável a jusante sul a Av. do Aeroporto. Micro-bacia B - 3.5. Fls. J - 10,11 / K - 11	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria com largura de 32m (sendo 16m para cada lado do eixo), ajustando-se por arruamentos. Para a área alagável faixa marginal de 30m.
	Talvegues afluente da Lagoa da Itaoca. Micro-bacia B - 3.5. Fls. I - 10 / J - 09,10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) no trecho a céu aberto, ajustando-se por arruamentos.
	Riacho que liga a Lagoa da Taperoaba ao Riacho Itaoca. Micro-bacia B - 3.5. Fls.K - 10,11/ J -11	Dec.Est. 15274/82 (art. 2°)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Riachos afluentes à Lagoa do Passaré. Micro-bacia B-3.6. Fls. M/N-12.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa do Passaré. Micro-bacia B-3.6. Fls M/N-12	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria limitada pela cota 15m a Leste e pela cota 16m a Oeste da cartografia - vôo 1995.

B - 3	Riacho que liga a Lagoa do Passaré ao Açude Uirapuru. Micro-bacia B-3.6. Fls. L/M-12	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa Boa Vista. Micro-bacia B-3.6. Fls. M-12 e 13	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria limitada pela cota 11m da cartografia - vôo 1995.
	Riacho drenante da Lagoa Boa Vista. Micro-bacia-B-3.6. Fls. L-12, M-12.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Açude Uirapuru. Micro-bacia-B-3.6. Fls. L-12, L-13, K-12, K-13.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria limitada pela cota 8m da cartografia - vôo 1995
	Riacho Passaré. Micro-bacia B-3.6. Fls. L-10,11, 12 e 13, K-13.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1° categoria. No trecho entre o Açude José Pires (Açude Dendê) e o Açude Uirapuru, largura de 80m (sendo 40m para cada lado do eixo). No trecho entre o Açude Uirapuru e o Rio Cocó, largura de 110m (sendo 55m para cada lado do eixo).
B - 4	Riacho afluente da Lagoa Água Fria. Micro-bacia B-4.1. Fls K-16,17, L-16.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação definida com uma largura de 60m (sendo 30m para cada lado do eixo) e próximo à Av. Washington Soares pela cota 5m da cartografia.
	Riacho afluente do Riacho Água Fria. Micro-bacia B-4.1. Fl. K-16	Dec.Est. 15274/82, Art 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com uma largura de 30m (sendo 15 para cada lado do eixo) passando pela Área Verde do Loteamento Alpha Village e ajustando-se por arruamentos do mesmo.

B - 4	Riacho afluente da Lagoa da Água Fria (Riacho das Lavadeiras). Micro-bacia B-4.2. Fls J-16,17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com uma largura de 30m (sendo 15 para cada lado do eixo).
	Riachos afluentes da Lagoa da Água Fria. Micro-bacia B-4.3. Fls K-17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com uma largura de 30m (sendo 15 para cada lado do eixo).
	Lagoa Água Fria (Lagoa Colosso). Micro-bacia B-4.3 Fls. K-17, J-17,18.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, limitada pela cota 5m da cartografia - vôo 1995.
	Lagoa Seca. Micro-bacia B-4.4 Fl.K-18.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, limitada pela cota 10m da cartografia - vôo 1995, ajustando-se a Oeste pela Rua Napoleão Quezado.
	Riachos contribuintes e sangradouro da Lagoa Seca. Micro-bacia B-4.4. Fls K-18, J- 18,19.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, com uma largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e cota 10m; para o Riacho sangradouro 15m para cada lado do eixo, 15m da borda da área alagável e ajustando-se por arruamentos e limites de Áreas Verdes do Loteamento Sítio Colosso.

B - 4	Riacho sem denominação ligando a Lagoa da Água Fria (Lagoa Colosso) ao Rios Coaçu/Cocó. Micro-bacia B-4.5. Fls. J-18,19, K-19.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, sendo 17,50m marginais à borda da região alagadiça, ajustando-se por arruamentos do Sítio Colosso e próximo ao encontro com o Rios Coaçu/Cocó limitada pela cota 3,00m (norte) e cota 4,00m (sul) - Loteamento Cidade Leste.
B - 5	Lagoa Canaã (Açude Danilo). Micro-bacia B-5.1 Fl.: Q-15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 21m da cartografia - vôo 1995.
	Riacho ligando as Lagoas de Canaã e de Messejana (Riacho da Levada) Micro-bacia B-5.1 Fls.: P-15 e Q-15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo e no trecho entre as Ruas Guarujá e Santa Rosário 15m marginais à área alagável do levantamento topográfico da PMF.
	Lagoa de Messejana. Micro-bacia B-5.1 Fls.: O-15 e P-15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 18m da cartografia - vôo 1995, ajustada por arruamentos e compatibilizada no projeto de urbanização da PMF.
	Riacho Sangradouro da Lagoa de Messejana. Micro-bacia B-5.2. Fls.: O-15,O-16, N-16, M-16 e M-17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 35m, sendo 17,50m para cada lado do eixo; área alagável limitada por construções e arruamentos entre as Ruas Eudes Cardoso e Vasco de Athaide; faixa marginal de 17,50m a partir da borda da área alagável entre as Ruas Coronel João de Oliveira e Pedro Alcântara e Silva; faixa de 35m de largura, sendo 17,50m para cada lado do eixo do riacho e do canal, até a Rua Crisanto Moreira.

B - 5	Riachos Afluentes do Sangradouro da Lagoa de Messejana. Micro-bacia B-5.2 Fls.: N-15, N-16, O-15 e O-16	Dec.Est. 15274/82 Atr.2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Lagoa Jacarey e Riacho Sangradouro. Micro-bacia B-5.3. Fls.: L-15, L-16, M-15 e M-16	Dec.Est. 15274/82 Atr.2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria previsto no projeto de Loteamento Lago Jacarey. Para o Riacho (canal) faixa de 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Lagoa do Soldado (Coité). Micro-bacia B-5.4. Fl.: L-17	Dec.Est. 15274/82 Atr.2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de preservação definida por uma faixa marginal de 30m a partir do NA da cartografia - vôo 1995, limitando-se ao norte pela Av. Conselheiro Gomes de Freitas e a oeste pela Rua José Severiano.
	Riacho que liga a Lagoa do Soldado (Lagoa Coité) à Lagoa do Coité (Açude Coité). Micro-bacia B-5.4 Fls.: L-17 e L-18	Dec.Est. 15274/82 Atr.2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Lagoa do Coité (Açude Coité). Micro-bacia B-5.4. Fl.:L-18	Dec.Est. 15274/82 21431/91	e Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 4,00m da cartografia - vôo 1995, ajustando-se por arruamentos.

B - 5	Riacho Afluente da Lagoa do Coité. Micro-bacia B-5.4. Fl. L-18	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Lagoa Muritipuçã. Micro-bacia B-5.5. Fl.: O-18	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 10m da cartografia - vôo 1995.
	Riacho ligando a Lagoa Muritipuçã à Lagoa Redonda (Riacho do Zelito). Micro-bacia B-5.5. Fls.: O-18, N-18 e N-19	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Riachos Afluentes das Lagoas Muritipuçã e Redonda. Micro-bacia B-5.5. Fls.: O-17, O-18, O-19, N-18 e N-19	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo e incorporando o perímetro da área alagada.
	Lagoa Redonda. Micro-bacia B-5.5 Fl.: N-19	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 6,00m; no trecho amontante (norte-sul, ou seja região de encontro dos afluentes) perímetro da Área Verde do loteamento.
	Riacho que liga as Lagoas Redonda e Sapiranga. Micro-bacia B-5.5. Fl.: M-19	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m para cada lado do eixo.

B - 5	Lagoa da Sapiroanga. Micro-bacia B-5.6. Fls.:M-17,M-18,M-19, L-18 e L-19.	Dec.Est. 21431/91	Delimitação da Área de Preservação observando-se a faixa de 1ª categoria por faixa marginal de 30m tomados a partir da cota 2,00m da cartografia - vôo 1995, nos trechos de loteamentos área limitada pela cota 4,00m da cartografia - vôo 1995; nos demais trechos, ajustando-se por arruamentos.
	Riacho afluente da Lagoa da Sapiroanga. Micro-bacia B - 5.6. Fla.: M - 17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação observando-se a faixa de 1ª categoria com largura marginal de 30m e no terço próximo à Av. Washington Soares 21m para o lado norte, a partir do eixo, respeitando-se o arruamento a oeste e a sul.
	Córrego contribuinte do riacho afluente da Lagoa da Sapiroanga. Micro-bacia B - 5.6. Fls.: M/N - 17	Dec.Est. 15274/82 Dec.Est. 21431/91	e Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo); 15m marginais à área alagável e 30m marginais ao N.A do pequeno reservatório a montante.
	Lagoa Gravito e Riachos afluentes à Lagoa da Sapiroanga. Micro-bacia B - 5.6. Fls.: M - 18 e N - 17,18	Dec.Est. 15274/82 Dec.Est. 21431/91	e Delimitação da Área de Preservação observando-se a faixa de 1ª categoria com largura marginal de 30m a partir do N.A da cartografia para a Lagoa Gravito e larguras de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) dos riachos contribuintes.
B - 6	Riachos afluentes ao Riacho Esso, Açude Santo Antônio e Açude da Granja. Micro-bacia B - 6.2. Fls.: V - 14,15 / U - 15,16 / T - 16	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e para os reservatórios faixas marginais de 30m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.

B - 6	Lagoa do Ancuri e Lagoa do Cajueiro. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: T - 13,14 / U - 13	Dec. Est. 15274/82	Delimitação da área de preservação correspondente a faixa de 1ª categoria limitada pela cota 23m da cartografia (vôo 1995), ajustando-se ao sul pelo arruamento limite da área verde do loteamento Porto Seguro; para a Lagoa do Cajueiro faixa marginal de 30m ajustando-se pelo limite da área verde do respectivo loteamento.
	Riachos sem denominação afluentes da Lagoa do ancuri e do Riacho Essio. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: T - 13,14 / U - 13,14	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com larguras variáveis de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo); 40m (sendo 20m para cada lado do eixo do canal); limite da Área Verde do loteamento Porto Seguro: 50m.
	Riacho sangradouro da Lagoa do Ancuri até o encontro com o Riacho Esso. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: S - 13,14,15 / T - 13	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Riacho Esso (Riacho da Pedra) incluindo o Açude Traira. Micro-bacia B - 6.3 e B - 6.4. Fls.: S - 16 / T - 15,16 / U - 14,15 / V - 13,14 /	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 42m (sendo 21m para cada lado do eixo); 21m marginais à área alagável e para o Alude traira 30m marginais ao N.A da cartografia - vôo 1995.

B - 6	Córregos contribuintes ao Riacho sangradouro da Lagoa do Ancuri. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: S - 13,14,15 / T - 13	Dec.Est. 15274/82 2º)	(art.	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa do Pariri. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: Q / R - 15	Dec.Est. 15274/82		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995.
	Lagoa São João. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: R - 14,15	Dec.Est. 15274/82		Delimitação da Área de Preservação definida pela AUMEF/SEDURB como uma área irregular (área de amortecimento) cujo perímetro equivale a Área Verde do respectivo loteamento.
	Açude do Bolivar (Açude do Conjunto Sítio São João), Lagoa do Bolivar e Riacho drenante. Micro-bacia B - 6.3. Fls.: R/S - 14	Dec.Est. 15274/82 2º)	(art.	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela AUMEF/SEBURB nos respectivos terrenos parcelados. Para o Açude São João faixa marginal de 30m. Para os reservatórios faixas marginais de 30m a partir do N.A da cartografia - vôo 1995. Para o riacho drenante faixa com 60m (sendo 30m para cada lado do eixo).
	Lagoa da Paupina e Riacho Afluente. Micro-bacia B - 6.4. Fla.: Q - 16	Dec.Est. 15274/82		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 15m da cartografia - vôo 1995 e largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo do riacho).

B - 6	Lagoa do Meio (I e II) e Riacho drenante. Micro-bacia B - 6.4. Fls.: Q - 16,17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 14m da cartografia - vôo 1995 e largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo do riacho).
	Açude Guarani (Local: Coaçu). Micro-bacia B - 6.4. Fla.Q - 17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação observando-se a faixa de 1ª categoria com largura marginal de 30m e com largura marginal de 30m a partir da cota 12m da cartografia - vôo 1995 e 30m marginais nas bordas da área alagável à montante.
	Riacho sangradouro do Açude Guarani (Riacho Paupina) até interligar-se com a Lagoa Taíde, Riacho Coaçu e Córrego contribuinte. Micro-bacia B - 6.4. Fls.: P / Q - 17,18	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 42m (sendo 21m para cada lado do eixo) e largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) do córrego contribuinte e 15m marginais à área alagável do córrego contribuinte.
	Riacho contribuinte ao sangradouro do Açude Guarani (Riacho Curió). Micro-bacia B - 6.4. Fls. P - 17,18 / Q - 18	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e no trecho do Conjunto Curió faixa assimétrica com 120m de largura (sendo 50m na margem esquerda e 70m na margem direita) definida pela AUMEF/SEDURB.
	Lagoa Taíde (Lagoa Itambé). Micro-bacia B - 6.4. Fls.: Q - 18,19	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º) e Dec. Est.21.431/91	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 4m da cartografia - vôo 1995 com ajustes pelo sistema viário do loteamento.

B - 6	Lagoa da Precabura. Micro-bacia B - 6.4. Fls.: L - 20,21 / M - 20,21/ N - 20,21 / O - 19,20 / P - 19,20 / Q - 18,19	Dec. Est. 21.431/91	Delimitação da área de preservação correspondente a faixa de 1ª categoria limitada pela cota 4m da cartografia (vôo 1995) com ajustes por arruamentos.
	Riachos afluentes a Lagoa da Precabura. Micro-bacia B - 6.4. Fls.: L/M/N - 21 / O - 18 / P - 18,19	Dec.Est. 21.431/91	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e faixas marginais de 15m das borda das áreas alagáveis destes riachos.
	Rio Coaçu. Micro-bacia B-6.4. Fls.:Q-18,R-17,R-18,S-17, L-19,L-20,K-19, K-20 e J-19	Dec.Est. 21.431/91 e 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. No trecho a montante da rodovia CE-040 (avenida Barão de Aquiraz) faixa de 67,50m na margem esquerda a partir do eixo do rio; no trecho entre a rodovia CE-040 e o encontro com a Lagoa de Precabura a área é limitada na margem esquerda pela cota 5,00m da cartografia - vôo 1995 e seguindo-se limites de cercas e muros de edificações, incorporando áreas alagáveis até ajustar-se a cota 4,00m da Área de Preservação da Lagoa da Precabura; no trecho a jusante da Lagoa da Precabura área limitada pela cota 4,00m da cartografia - vôo 1995 até interligar-se com a Área de Preservação do Rio Cocó.
	Riachos Afluentes do Riacho Coaçu. Micro-bacia B-6.4 Fls.:S -16,S-17 e R-17	Dec.Est. 15274/82 Art 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
C -1	Nascente do Riacho Correntes Fl.: D-08	Dec.Est. 15274/82 Art 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela AUMEF/SEDURB limitada pela cota 17m da cartografia - vôo 1995.

C - 1	Afluentes do Riacho Correntes. Fls.:C-7 e C-8	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Riacho Correntes. Fls.: B-6, B-7 e C-7	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. No trecho a montante da Rua Álvaro Garrido largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo; no trecho a jusante da Rua Álvaro Garrido largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo.
	Riachos Afluentes ao Riacho Correntes. Fls.; C-6 e C-7	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo ajustando-se a arruamentos existentes.
C - 2	Riachos Afluentes aos Rios Maranguapinho e Ceará. Fls.: D-5, D-6 e E-6	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo e numa faixa marginal de 15m a partir do alagado.
	Rio Ceará. Fls.: B - 05, B - 06, C - 05, C - 06, D - 05, D - 06	Dec.Est. 24798/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria no trecho compreendido entre o encontro do mencionado Rio Ceará, Rio Maranguapinho e a Foz. Área limitada pela estrada salineira, vias dos projetos de Reassentamentos para Aglomerados Populares do Conjunto Vila Velha e outros, faixa marginal de 30m para o canal paralelo à estrada salineira e arruamentos do Conjunto Ilha Dourada, incorporando a Área de Preservação da Lagoa São Francisco. Para os Riachos afluentes largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.

C - 3	Lagoa da Parangaba. Micro-bacia C-3.1. Fls.: I-8, I-9 e J-9	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Área compreendida nos seguintes limites: ao norte pela Av. Carneiro de Mendonça; ao sul pela Rua Gomes Brasil, pela Rua Tururu e Rua Jandaia; a leste pela via projetada e implantada e a oeste pelo calçadão projetado ligando a Rua Jandaia a Av. José Bastos e pela Av. José Bastos.
	Riacho que liga a Lagoa da Parangaba à Lagoa da Agronomia. Micro-bacia C-3.2. Fls.:G-8, G-9,H-9 e I-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. No trecho entre as vias Av. Carneiro de Mendonça e Rua Paraíba perímetro da área alagável livre.
	Açude da Agronomia. Micro-bacia C-3.2. Fls.: F - 8, F - 9, G - 8 e G - 9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 12m da cartografia - vôo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Açude João Lopes. Micro-bacia C-3.3. Fls.:D - 9 e D -10	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Área compreendida pelos seguintes limites: ao norte pela via projetada ligando a Rua Raquel Holanda à Rua José Alexandre; a oeste pela Rua Raquel Holanda e pela via projetada; ao sul pelo prolongamento da Rua Amaro Cavalcante (Rua Rubí); ao leste pela Rua José Alexandre.

C - 3	Riacho ligando o Açude João Lopes à Lagoa do Genibaú. Micro-bacia C-3.3. Fls.: E-8,E-9 e E-10	Dec.Est. 25276/98	<p>Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Nos trechos: a) da Rua Arístides Barreto à Rua Eretides Martins: área de amortecimento compreendida pelos seguintes limites: ao norte, pelo prolongamento da Rua Cel. Antônio Cristino; à oeste pela via projetada paralela à Rua Eretides Martins; à leste, pelo prolongamento da Rua Pedro Morais Borges (Catarina Labouré), pela Rua Arístides B. Neto, pela Rua que contorna as edificações do projeto de urbanização do Estado e pela Rua Estefânia Mendes Mota; e ao sul pelo prolongamento da alameda Sertanejo e pela via projetada paralela ao leito do riacho, ligando a Rua Estefânia M. Mota à Rua Eretides Martins; b) da rua Eretides Martins à Rua Hélio Viana: área de preservação compreendida pela via marginal direita e distando 15m do eixo; passeio projetado na margem esquerda; c) da Rua Hélio Viana à Av. Governador Pascoal Barroso: faixa simétrica com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo; d) da Av. Governador Pascoal Barroso à Rua Frei Odidemarcação faixa:</p> <p>ao norte, pelos prolongamentos das Ruas Edgar Falcão e Ouro Branco; à oeste, pelos prolongamentos das Ruas Mendes Guimarães e Frei Odilon; ao sul, pela via marginal esquerda ligando a Av. Governador Pascoal Barroso à Rua Frei Odilon; à leste pela Av. Governador Pascoal Barroso; e) da Rua Frei Odilon à Rua Tenente Matos: área compreendida pelos seguintes limites: ao norte, Rua México e passeio projetado; à oeste, passeio projetado e Rua Tenente Matos; ao sul, passeio projetado; à leste, Rua frei Odilon.</p>
	Lagoa do Genibaú - Trecho Açude da Agronomia / Rua Hipólito Pamplona. Fls.: F - 07,08, G - 06,07	Dec.Est. 15274/82	<p>Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 8m da cartografia - vôo 1995; no trecho as Vias Rui Monte e Dr. Vale Costa área limitada por vias e no trecho entre as Ruas Cel. Joaquim Leitão e Hipólito Pamplona faixa marginal de 30m a partir do N.A da cartografia, observando-se ajustes em arruamentos e limites de edificações.</p>

C - 3	Riacho do Henrique Jorge. Micro-bacia C - 3.4. Fls.: I - 07, H - 07, G - 07.	Dec.Est. 25276/98	<p>Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria: a) da Rua porto Velho à Rua Porto Alegre: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Porto Alegre; à oeste pela via projetada ligando a Rua Porto Velho à Rua Porto Alegre; à leste pela via projetada ligando a Rua Porto Velho à Rua Porto Alegre; e ao sul pela Rua Porto Velho. b) da Av. Senador Fernandes Távora à Rua Curitiba: faixa simétrica com 30m de largura (sendo 15m para cada lado do eixo). c) da Rua Curitiba à Rua Monsenhor Hipólito Brasil: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Monsenhor Hipólito Brasil; à oeste, pela Rua Heribaldo Costa e pela via projetada ligando a Rua Heribaldo Costa à Rua Curitiba; à leste, pelo prolongamento da Rua Joaquim Manoel Macêdo e pelo prolongamento da Rua Noel Rosa; e ao sul, pela Rua Curitiba. d) da Rua Monsenhor Hipólito Brasil à Rua Miramar da Ponte: área compreendida nos seguintes limites: à norte, pela Rua Miramar da Ponte; à oeste pela Rua Miramar da Ponte e pela via projetada ligando a Rua Miramar da Ponte à Rua Monsenhor Hipólito brasil; à leste,</p>
-------	--	-------------------	--

C - 3	Riacho do Henrique Jorge. Micro-bacia C - 3.4. Fls.: I - 07, H - 07, G - 07.	Dec.Est. 25276/98	pela via projetada ligando a Rua Miramar da Ponte à Rua Joaquim Manoel de Macedo e pelo prolongamento da Rua Joaquim Manoel Macedo até a Rua Monsenhor Hipólito Brasil; e ao sul, pela Rua Monsenhor Hipólito Brasil.e) da Rua Miramar da Ponte à Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado): área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Av Perimetral (Cel. Matos Dourado); à oeste, pela via projetada ligando a Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado) à Rua Miramar da Ponte; e ao sul, pela Rua Miramar da Ponte. f) da Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado) à Rua Maceió: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pelo prolongamento da Rua Maceió; à oeste, pela via projetada ligando a Rua Maceió à Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado); à leste, pela via projetada ligando a Rua Maceió à Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado); e ao sul, pela Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado). g) da Rua Maceió à Rua Tarcísio Peixoto: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Tarcísio Peixoto; oeste, pela via projetada ligate e pela via projetada ligando a Rua Miramar da Ponte à Rua Monsenhor Hipólito bra Tarcísio Peixoto à Rua Maceió; e ao sul, pela Rua Maceió. h) da Rua Tarcísio Peixoto ao prolongamento da Rua Manoel (área alagável): área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pelo limite da Área de Preservação da Lagoa do Genibaú / Riacho Cachoeirinho; à oeste, pela via projetada ligando o prolongamento da Rua Manaus a Rua Tarcísio Peixoto; à leste, pela via projetada de contorno ligando a Rua Tarcísio Peixoto à Rua Rui Monte; e ao sul, pela Rua Tarcísio Peixoto.
	Afluentes da Lagoa do Genibaú. Micro-bacia C - 3.5. Fls.: F - 07, G - 07.	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).

C - 3	Riacho da Lagoa do Genibaú ao Rio Maranguapinho. Microbacia C - 3.6. Fla.: G - 06	Dec.Est. 15274/82		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m para o lado sul e ao norte pelo arruamento existente.
	Lagoa da Unitêxtil, Riacho contribuinte e Riacho Drenante. Microbacia C - 3.6. Fls.: G - 06 e G - 07	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	(art.	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
C - 4	Riacho do Bom Sucesso. Fls.: I - 06, J - 06 e J - 07	Dec.Est. 25.276/98		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se por arruamentos.
	Riacho Diogo Correia. Fla.: I - 06	Dec.Est. 25276/98		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com área compreendida nos seguintes limites: ao norte pela Rua Rio de Janeiro e passeio; ao sul pela Rua E; a leste pela Rua Diogo Correia e a oeste pela Rua Waldemar Holanda.
C - 5	Riacho afluente do Rio Maranguapinho. Fls.: K - 07	Dec.Est. 15274/82		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
C - 6	Lagoa do Mondubim. Fls.: M - 07 e M - 08	Dec.Est. 25276/98		Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria compreendida pelos seguintes limites: ao norte pela Rua São Lázaro e seu prolongamento; a oeste pela via de contorno ligando a Rua São Lázaro ao prolongamento da Rua Santa Marlúcia; ao sul pela via de contorno ligando a Rua Manoel Sátiro ao prolongamento da Travessa Waldir Diogo e pelo prolongamento da Rua Santa Marlúcia; e a leste pela Rua Manoel Sátiro e pela via de contorno ligando a Rua Manoel Sátiro à Rua São Lázaro.

C - 6	Riacho ligando a lagoa do Mondubim ao Rio Maranguapinho. Fla.: M - 06	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m sendo 15m para cada lado do eixo (no trecho a jusante da Av. Cônego de Castro).
C - 7	Lagoa do Conjunto Esperança e Riacho Drenante. Fls.: M - 06 e N - 06	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada por arruamentos. Para o Riacho drenante área com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos.
C - 8	Rio Maranguapinho. Fls.: P - 04, O - 04, O - 05, N - 04, N - 05, N - 06, M - 06, L - 06, K - 06, J - 06, I - 06, H - 06, G - 06, F - 06, F - 05, E - 05 e D - 05.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. a) Da nascente até o encontro com o Riacho Auto Alegre: faixa simétrica com 110m de largura, sendo 55m para cada lado do eixo. b) Do encontro com o Riacho Auto Alegre até o local de contribuição da Lagoa Genibaú: faixa simétrica com 140m de largura, sendo 70m para cada lado do eixo. c) Do local de contribuição da Lagoa do Genibaú até o encontro com o Rio Ceará: Faixa simétrica com 180m de largura, sendo 90m para cada lado a partir do eixo. Observando ajustes com arruamentos.
	Riacho Auto Alegre. Micro-bacia C - 8.1. Fls.: N- 05, N - 06, O - 05 e P -05	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada por arruamentos. Para o Riacho Drenante área com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos.
	Açude Varjota, Açude da Viuva e Riachos. Micro-bacia C - 8.2. Fls.: N- 03, N - 04, M - 03 e M -04	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria: para os reservatórios faixas marginais de 30m de largura, a partir do N.A da cartografia; para os cursos d'água larguras variáveis de 30m (15m para cada lado do eixo), 40m (20m para cada lado do eixo) e limite da Área Verde do Loteamento Esplanada do Sumaré.

C - 8	Canal C - 8.2.2, Riachos e Reservatórios. Micro-bacia C - 8.2.2. Fls.: M - 03, M - 04, L - 03, L - 04, K - 04, J - 04 e I - 04	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Para o canal Macrodrenante C - 8.2.2, faixa com 40m de largura, sendo 20m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos; para os demais cursos d'água, faixa com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo. Para os Reservatórios, faixas marginais de 30m de largura.
	Canal C - 8.2.1. Micro-bacia C - 8.2.1. Fls.: I - 04, I - 05, H - 05 e G - 05.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada por arruamentos e a jusante da Av. E, largura de 82m sendo 41m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos.
	Canais C - 8.2.3. E C - 8.2.3.1. Micro-bacia C - 8.2.3. Fls.: M - 04, M - 05, L - 04, L - 05, K - 04, K - 05, J - 04, J - 05, I - 04 e I - 05.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com larguras variáveis de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo); 40m (sendo 20m para cada lado do eixo) ajustando-se por arruamentos e incorporando áreas alagáveis.
	Lagoa do Mela-Mela e Canal C - 8.F (sangradouro). Micro-bacia C - 8.2.3. e C - 8.3.1. Fls.: J - 05 e K - 05	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Lagoa do Mela-Mela: área compreendida pelos seguintes limites: ao norte pelo calçadão projetado paralelo à Rua Luminosa; a oeste pela Rua Zacarias Florindo e pela via de ligação entre o prolongamento da Rua Nereide e a Rua João XXIII; ao sul pela Rua João XXIII e a leste pela Rua ligando a Rua Luminosa à Rua Nereide e pela via de ligação entre o prolongamento da Rua Nereide e Rua João XXIII. Riacho sangradouro da Lagoa do Mela-Mela: Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Da Rua Luminosa à Rua São Luís e via projetada: ao norte e ao sul por vias existentes; a leste e a oeste por vias e calçadas projetados.

C - 8	Canal C - 8.3.1.(Riacho situado na Granja Portugal). Micro-bacia C - 8.3.1. Fls.: J - 06 e K - 06	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria compreendida nos seguintes limites: ao norte e ao sul por vias existentes; ao leste e a oeste por vias e calçadas projetados.
D	Rio Pacoti. Fls.: M - 22, N - 22, M - 23, N - 23, O -22, O - 23	Dec.Est. 25778/2000	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria (Zona de Proteção Integral), cujo limite (perímetro) corresponde ao Anexo I do referido Decreto.
OBSERVAÇÕES		01 - Os limites das Áreas de Preservação dos Recursos Hídricos relacionados neste texto estão demarcados nas folhas do levantamento aerofotogramétrico - cartografia vôo 1995.	
		02 - Caso algum Recurso Hídrico (curso d'água ou reservatório) não esteja relacionado nesta tabela e nem demarcado nos anexos das cartografias, serão fixados critérios técnicos específicos pelo Órgão Municipal Competente, em consonância com a legislação pertinente.	
		03 - Os critérios técnicos citados acima deverão abranger: a) Vistorias de campo e levantamentos topográficos; b) Análise das cartografias (vôos 1974, 1979 e 1995), fotografias aéreas e demais dados cadastrais constantes de nossos arquivos; c) Análise Ambiental.	